

XVI REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE MINISTROS DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Luanda, 22 de Julho de 2011

Resolução sobre o Prémio “José Aparecido de Oliveira”

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Luanda, na sua XVI Reunião Ordinária, no dia 22 de Julho de 2011;

Recordando que a ação empenhada do Embaixador José Aparecido de Oliveira marcou, de forma indelével, o surgimento da CPLP, convertendo em realidade um sonho acalentado pelos Povos dos Países de Língua Portuguesa, espalhados por quatro continentes, e fazendo do seu autor um arauto do futuro;

Considerando que a instituição de um Prémio com o nome José Aparecido de Oliveira comporta o simbolismo da força da Comunidade e das suas virtudes, em especial a diversidade e o respeito pelo outro, que de tão longe, pela língua, nos está tão próximo;

Visando contribuir para a preservação da memória “ [d’] *aquele que iria dar corpo e rosto a esta realidade* [que é a] CPLP”¹ e, no mesmo passo, distinguir aqueles que empenhadamente ousem assumir, esta “*herança sem preço*”² e queiram continuar a ter a “*Glória de Servir*”³ através da defesa, valorização e promoção dos princípios, valores e objetivos da CPLP.

DECIDE:

1. *Aprovar* o Regulamento do Prémio José Aparecido de Oliveira, anexo à presente Resolução;
2. *Solicitar* ao Comité de Concertação Permanente que tome as necessárias providências para que o valor pecuniário do Prémio seja inscrito no exercício do orçamento do Secretariado Executivo relativo ao ano da sua atribuição.

Feita em Luanda, a 22 de Julho de 2011

¹Alçada Baptista

²José Aparecido de Oliveira

³*idem*

Regulamento do Prémio José Aparecido de Oliveira

Preâmbulo

A acção empenhada do Embaixador José Aparecido de Oliveira marcou de forma indelével o surgimento da CPLP, convertendo em realidade um sonho acalentado pelos Povos dos Países de Língua Portuguesa, espalhados por quatro continentes, e fazendo do seu autor um arauto do futuro.

O Prémio José Aparecido de Oliveira comporta o simbolismo da força e das múltiplas virtudes da unidade na diversidade, no respeito pelo outro que de tão longe pela língua nos está tão próximo.

Singelamente, destinado a perpetuar a memória do Embaixador José Aparecido de Oliveira, este Prémio visa também distinguir aqueles que empenhadamente ousem assumir uma “herança sem preço” e queiram continuar a ter a “Glória de Servir” através da defesa, valorização e promoção dos princípios, valores e objectivos da CPLP.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.º Objecto

O presente Regulamento define o regime de candidatura, atribuição e o montante do Prémio José Aparecido de Oliveira.

2.º Natureza e Finalidade

O Prémio José Aparecido de Oliveira tem natureza simbólica, constituindo essencialmente um testemunho de apreço e uma forma pública e solene de homenagear personalidades e instituições que se distingam na defesa, valorização e promoção da CPLP, dos seus princípios, valores e objectivos, e na realização de estudos e trabalhos de investigação sobre estas matérias.

3.º Montante do Prémio

O Prémio consiste na atribuição de um diploma de mérito e de uma prestação pecuniária no montante de 30.000,00 Euros.

II - CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO

4.º Candidaturas

As candidaturas ao Prémio José Aparecido de Oliveira podem ser apresentadas, à razão de uma por entidade, pelos Estados membros e pelos Observadores, Associados e Consultivos.

5.º Elegibilidades

1. O prémio pode ser atribuído a personalidades ou instituições cujo contributo, no âmbito da materialização dos princípios, valores e objectivos da CPLP, seja considerado relevante.
2. O prémio pode ainda ser atribuído a qualquer personalidade, autor de estudos e trabalhos de investigação que se inscrevam no âmbito dos princípios, valores e objectivos da CPLP.

III - JÚRI

6.º Composição e Competências

1. O júri é composto pelos representantes dos Estados membros no Comité de Concertação Permanente (CCP) da CPLP.
2. O Presidente do Júri é o Coordenador do CCP.
3. Compete ao Júri a apreciação das candidaturas, a classificação dos concorrentes e a decisão sobre a atribuição dos prémios.

7.º Funcionamento

1. Compete ao júri do concurso proceder à ponderação dos critérios de apreciação das candidaturas.
2. O júri terá apoio logístico e administrativo do Secretariado Executivo, no exercício das competências que lhe estão cometidas no âmbito do presente Regulamento.
3. O júri pode elaborar e adoptar, por maioria absoluta de votos, o regulamento interno do seu funcionamento.
4. Por solicitação do júri, o Secretariado Executivo garantirá o apoio técnico, podendo, designadamente:
 - a) Solicitar pareceres a especialistas e técnicos de outras instituições;

b) Constituir uma equipa técnica de pré-análise, que poderá integrar elementos externos, e que será responsável pela análise, elaboração de pareceres, relatórios e propostas fundamentadas de deliberação, relativamente a cada uma das candidaturas.

5. O júri é autónomo nas suas deliberações, as quais são tomadas por maioria absoluta de votos, delas não cabendo recurso.

6. Cada membro do júri terá direito a um voto.

7. O Presidente do Júri dispõe de voto de qualidade.

8. Os membros do júri serão obrigados a manter sigilo relativamente ao teor das reuniões e ao sentido do voto dos restantes membros.

9. A deliberação final de atribuição do Prémio e os respectivos fundamentos, devem constar de acta lavrada para o efeito.

10. Os resultados da escolha do Júri deverão ser comunicados ao Secretariado Executivo da CPLP até ao dia 15 de Março do ano de atribuição do Prémio.

8.º Encargos

Os encargos financeiros relativos ao valor pecuniário do Prémio e às despesas conexas com a sua atribuição serão suportados pelos Estados membros, na proporção das respectivas contribuições para o orçamento do Secretariado Executivo, através de verba a inscrever anualmente no orçamento daquele Secretariado.

IV - ATRIBUIÇÃO E DIVULGAÇÃO

9.º Atribuição

1. A atribuição do Prémio José Aparecido de Oliveira será bienal, em cerimónia pública e solene, realizada à margem da Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP.

2. Ao cidadão premiado será entregue o correspondente diploma e a quantia de 30.000,00 Euros.

10.º Divulgação

A divulgação do Prémio José Aparecido de Oliveira, e dos respectivos resultados, é efectuada no ano da sua atribuição pelo Secretariado Executivo, através dos meios de comunicação social dos Estados membros.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.º Interpretação e Aplicação

Quaisquer dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente Regulamento serão esclarecidas pelo Conselho de Ministros.